



LEI Nº 3.003/PMC/12

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de **R\$ 103.122,59** (cento e três mil cento e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos) para atender ao Fundo Municipal de Saúde – FMS, conforme tabela abaixo:

A				B			
A CRIAR/SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)
13		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		13		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0016.2.0071		ATEND VIGIL EPID E AMBIENTAL – BLVGS		10.122.0012.2.0075		ATEND SERV ADM - BLGES	
01.02.99		Outr Destin de Recursos – SAÚDE		01.02.99		Outr Destin de Recursos - SAÚDE	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalação	22.000,00	308	3.3.90.14.00	Diárias-Pessoal Civil	9.000,00
				310	3.3.90.33.00	Passagens e Desp c/ Locomoção	3.000,00
				313	3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	7.000,00
				314	3.3.90.48.00	Outros Aux Financ Pessoa Física	3.000,00
02.07.15		Epidemiologia e Controle de Doenças		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de provável excesso de arrecadação, provenientes de repasse Financeiro efetuado pelo Ministério da Saúde por meio de repasse de Fundo a Fundo para incentivo Qualificação Ações de Vig. E Promoção da Saúde p/ Hepatites Virais, vinculado a Conta Corrente 41.711-4 Agência 1179-7 Banco do Brasil, no valor de R\$54.081,73(cinquenta e quatro mil e oitenta e um reais e setenta e três centavos), faltam repassar o valor de R\$ 27.040,86(vinte e sete mil quarenta reais e oitenta e seis centavos). Em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64.			
	4.4.90.51.00	Obras e Instalação	81.122,59				
Total							103.122,59

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos ficam utilizadas anulações parciais das dotações especificadas e provável excesso de arrecadação na coluna B da tabela acima, conforme art. 43, § 1º, inciso II e III da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 05 de junho de 2012.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ARNALDO ESTEVES DOS REIS
Procurador-Geral do Município
OAB/MG 57594 - OAB/RO 4946